



**LEI MUNICIPAL Nº 494 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.228.000,00 (Um milhão duzentos e vinte e oito mil reais).

**A Câmara Municipal de Aparecida, aprova e o PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.228.000,00 (Um milhão duzentos e vinte e oito mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO  
20.600 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
12 – Educação  
365 – Educação Infantil  
1017 - Estimulo a Educação de Qualidade  
2108 – Manutenção da Educação Infantil Fundeb - 50% VAAT

|                                                                         |                       |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado                           | R\$ 150.000,00        |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas P. Civil                      | R\$ 355.000,00        |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais                                        | R\$ 109.000,00        |
| FR:15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT |                       |
| <b>TOTAL</b>                                                            | <b>R\$ 614.000,00</b> |

2.000 – PODER EXECUTIVO  
20.600 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
1017 - Estimulo a Educação de Qualidade  
2109 – Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb - 15% Investimento-VAAT





|                                                                         |                       |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente                           | R\$ 84.200,00         |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações                                         | R\$ 100.000,00        |
| FR:15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT |                       |
| <b>TOTAL</b>                                                            | <b>R\$ 184.200,00</b> |

**2.000 – PODER EXECUTIVO**

**20.600 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**12 – Educação**

**361 – Ensino Fundamental**

**1017 - Educando para a Cidadania**

**2110 – Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb - VAAT**

|                                                                         |                       |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil                      | R\$ 160.000,00        |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais                                        | R\$ 33.600,00         |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo                                         | R\$ 100.000,00        |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro P. Física                       | R\$ 50.000,00         |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica                     | R\$ 60.000,00         |
| 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente                           | R\$ 26.200,00         |
| FR:15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT |                       |
| <b>TOTAL</b>                                                            | <b>R\$ 429.800,00</b> |

**Art. 2º** - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Aparecida- PB, 21 de fevereiro de 2022.

  
**JOÃO RABELO DE SÁ NETO**  
Prefeito Constitucional